



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DPF/SJE/SP

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30300459/2023-DPF/SJE/SP

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição **de persianas contemplando sua instalação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
	1	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,73m x Largura: 1,24m).	36	Unid.	R\$ 1.159,51	R\$ 41.742,36
	2	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,73m x Largura: 1,17m).	14	Unid.	R\$ 1.055,23	R\$ 14.773,22

3	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,73m x Largura: 1,31m).	8	Unid.	R\$ 1.856,63	R\$ 14.853,04
4	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,73m x Largura: 1,36m).	2	Unid.	R\$ 1.411,59	R\$ 2.823,18
5	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,73m x Largura: 1,27m).	3	Unid.	R\$ 1.314,74	R\$ 3.944,22
6	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,73m x Largura: 1,24m).	4	Unid.	R\$ 1.055,23	R\$ 4.220,92

1

7	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,73m x Largura: 1,24m).	1	Unid.	R\$ 2.352,12	R\$ 2.352,12
8	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,73m x Largura: 2,39m).	12	Unid.	R\$ 2.352,12	R\$ 28.225,44
9	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,73m x Largura: 2,47m).	1	Unid.	R\$ 2.446,37	R\$ 2.446,37
10	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,73m x Largura: 2,35m).	1	Unid.	R\$ 2.352,12	R\$ 2.352,12

11	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 0,77m x Largura: 2,30m).	1	Unid.	R\$ 1.432,73	R\$ 1.432,73
12	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,90m x Largura: 1,50m).	2	Unid.	R\$ 1.545,38	R\$ 3.090,76
13	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 3% e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,90m x Largura: 1,80m).	12	Unid.	R\$ 1.850,24	R\$ 22.202,88
14	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 0% e acionamento manual com blackout, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 0,77m x Largura: 2,56m).	1	Unid.	R\$ 1.675,44	R\$ 1.675,44

	15	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 0% e acionamento manual com blackout, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 0,77m x Largura: 2,04m).	1	Unid.	R\$ 1.314,16	R\$ 1.314,16
	16	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Rolô com fator de abertura de 0% e acionamento manual com blackout, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,90m x Largura: 1,60m).	2	Unid.	R\$ 1.648,94	R\$ 3.297,88
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA GRUPO 1					R\$ 150.746,84
	17	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Horizontal de Alumínio (lâmina de 16mm) e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,00m x Largura: 1,95m).	2	Unid.	R\$ 1.051,46	R\$ 2.102,92

2
GRUPO
DESTINADO À
PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA
ME/EPP/COOP
BENEFICIADAS
PELA LC Nº
123/2006.

18	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Horizontal de Alumínio (lâmina de 16mm) e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,00m x Largura: 1,63m).	2	Unid.	R\$ 930,91	R\$ 1.861,82
19	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Horizontal de Alumínio (lâmina de 25mm) e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,21m x Largura: 1,55m).	3	Unid.	R\$ 948,57	R\$ 2.845,71
20	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Horizontal de Alumínio (lâmina de 25 mm) e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 1,21m x Largura: 2,01m).	2	Unid.	R\$ 1.124,50	R\$ 2.249,00

	21	Fornecimento com instalação de Persianas Tipo Horizontal de Alumínio (lâmina de 25 mm) e acionamento manual, conforme características ANEXO I do Termo de Referência. (Altura: 0,95m x Largura: 0,80m).	1	Unid.	R\$ 811,61	R\$ 811,61
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA GRUPO 2						R\$ 9.871,06

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A pretendida contratação vai ao encontro às diretrizes traçadas no Plano Estratégico da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de Maio de 2014, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso:

2.2.1. Pessoal motivado.

2.2.2. Apoio logístico efetivo.

2.2.3. Credibilidade mantida.

2.3. Além disso outro fator crítico de sucesso mencionados no Plano Estratégico da Polícia Federal é:

2.3.1. **Infraestrutura adequada** - Dispor de edificações e mobiliário adequados para o desempenho das atividades, de modo a oferecer tratamento equânime aos servidores e exemplar atendimento aos cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, II, III e IV, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

4.1.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de entrega, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Arthur Nonato nº 7.077, Bairro Jardim Maracanã - CEP 15092-000, São José do Rio Preto - São Paulo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo

Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

5.15. Os bens adquiridos e a sua instalação seguirão as especificações definidas na Tabela do item 1 deste TR, junto com seu ANEXO I, por meio de pedido a ser expedida pela fiscalização do contrato, encaminhadas preferencialmente via e-mail eletrônico.

5.16. Fornecimento de insumos e materiais:

5.16.1. Todos os insumos e materiais necessários para o fornecimento, instalação, manutenção são de responsabilidade da Contratada.

5.16.2. Equipamentos de Proteção Individual – EPI: conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 6 (NR06 da Portaria 3.214/78 e suas atualizações - Ministério do Trabalho e Emprego), será obrigatório que os funcionários da contratada façam uso dos EPI's.

5.16.3. Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa e adequadamente identificados.

5.16.4. Os EPI's e uniformes deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

5.16.5. Os locais que as persianas forem instaladas, deverão ser mantidos limpos, organizados, desimpedidos, com suas vias de circulação livres.

5.16.6. Os horários de execução dos serviços ficarão a critério da equipe gestora do Contrato, assim como a ordem e a forma de execução, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do órgão, podendo ser acordado com a Contratada que sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.

7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Fornecedor de persianas em estabelecimentos comerciais.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 160.617,90 (cento e sessenta mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Os recursos orçamentários necessários para fazer face à contratação advirão da dotação orçamentária designada para custeio da unidade, definida pelo SELOG/SR/PF/SP com anuência do Sr. Ordenador de Despesas e designada no bojo do procedimento administrativo.

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO I DO TR - ESPECIFICAÇÕES

11.2. ANEXO II DO TR - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

11.3. ANEXO III DO TR - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I DO TR
ESPECIFICAÇÕES DAS PERSIANAS

TIPO	DESCRIÇÃO
Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento manual em tela solar:	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento manual em tela solar: Unidade de fornecimento: Unidade, conforme tabela do item 1 deste Termo de Referência. Fator de abertura 3%, acionamento através de corrente metálica. Sistema tipo "Roller", com tubo em liga de Alumínio Extrudado. Acionamento manual. - Tela solar composição: 64% de PVC e 36% de Fibra de Vidro (poderão ser aceitas pequenas variações), cor branca lado externo (voltado para a fachada) e cinza lado interno(ambiente), fator de abertura de 3%. Tecido da tela solar, em trama diagonal, com três cores de fio: branca, cinza e carvão. Esta combinação de três cores permitirá que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor cinza do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo ofuscamento ou desconforto visual. Composição: de 36% de Fibra de Vidro e 64% de PVC, que não propagam chama (atendimento à norma NFPA 701-99/2004 ou similar). Resistência à ruptura: urdume >290 – trama >280 (lbs) Quantidade de fios: Trama: 16 fios/cm (±41 fios/pol); Urdume: 27 fios/cm (±69 fios/pol), + ou - 5% Espessura: 0,64 mm (+/- 5%) Benefícios ambientais: RoHS ou similar – isenta de chumbo. Resistência à fungos e bactérias: ASTM E2180, ASTM G21 ou similar. Resistência ao fogo: Deve apresentar laudo para atender a norma NFPA 701-10 TM#1, Califórnia U.S. Title 19 ou similar; Bloqueio de Raios UV: 96%.

Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento manual com blackout:	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, acionamento manual com blackout: Unidade de fornecimento: Unidade, conforme tabela do item 1 deste Termo de Referência. Tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC (poderão ser aceitas pequenas variações); fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701 ou similar; cor: cinza; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (ou similar.)
Fornecimento com instalação de persiana do tipo horizontal e acionamento manual:	Fornecimento com instalação de persiana do tipo horizontal e acionamento manual: Unidade de fornecimento: Unidade, conforme tabela do item 1 deste Termo de Referência. Persiana horizontal em alumínio. Lâminas com largura de 16mm e 25mm, conforme informado na tabela do item 1 deste Termo de Referência. e espessura aproximada de 0,2mm; com acabamento em pintura por processo contínuo; comando de giro acionado por bastão de acrílico; comando de recolhimento acionado por cordão de poliéster. Fixável em parede. Cor: à escolha da unidade solicitante e de acordo com o mostruário do fornecedor, que deverá conter, no mínimo, as opções branco, bege, azul e cinza. O produto deverá ser instalado pelo fornecedor.

ANEXO II DO TR

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2023 – SR/PF/SP que a empresa acima indicada, através de seu representante, realizou vistoria nas áreas onde serão instaladas as persianas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta para a Pregão Eletrônico nº ____/2023 – SR/PF/SP, cujo objeto é a aquisição de persianas contemplando sua instalação Sede da Delegacia de Polícia Federal em São José do Rio Preto - DPF/SJE/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

_____/_____, na data da assinatura eletrônica.

Servidor responsável

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

_____/_____, na data da assinatura eletrônica.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome do Representante da Licitante (por extenso): _____

Cédula de Identidade: _____

Órgão Emissor: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HIROSHI YAMAMOTO**, **Agente Administrativo(a)**, em 16/11/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO DADAMOS BARDDAL**, **Agente de Polícia Federal**, em 16/11/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32473305&crc=C94813DE)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32473305&crc=C94813DE.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32473305&crc=C94813DE)

Código verificador: **32473305** e Código CRC: **C94813DE**.

Referência: Processo nº 08502.001992/2023-48

SEI nº 32473305